



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C.G.C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.511 DE 16 DE Março DE 1982

"Que cria diversas funções no Quadro de Servidores do Município-Parte Variável"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTO 1º- Ficam criadas as seguintes funções, todas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT-, e incluídas no QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO:

I- NO GABINETE DO PREFEITO- PROCURADORIA JUDICIAL :

01 (uma) de SECRETARIO-AMANUENSE- Referência "11" (onze)

II- NA DIVISÃO DA FAZENDA:

a) CONTABILIDADE-

01(uma) de ESCRITURARIO- Referência "05" (cinco)

b) LANÇADORIA

01(uma) de ESCRITURARIO - Referência "05" (cinco)

c) DIVIDA ATIVA

01 (uma) de ESCRITURARIO - Referência "05" (cinco)

III- NA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

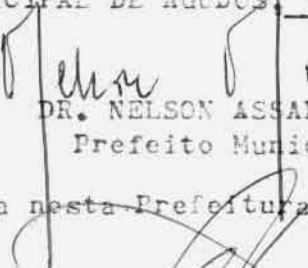
01(uma) de ESCRITURARIO- Referência "05" (cinco)

ARTO 2º- Fica transformada em "AUXILIAR DE LANÇADORIA"- Referência "08" (oito), uma função de ESCRITURARIO- Referência "05"(cinco) da LANÇADORIA- DIVISÃO DA FAZENDA.

ARTO 3º- As despesas referentes à presente lei correrão pelas dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 16 de Março de 1982

  
DR. NELSON ASSAD AYUB -  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.

  
FAUSTO DE MARCO

Diretor Administrativo

